



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

JUSTIFICATIVA

**Nobre Sr. Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Serve o presente para encaminhar a esta Casa de Leis o Projeto de Lei 815/2018, cuja súmula dispõe: “ALTERA A TABELA PREVISTA NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL 855 DE 17 DE JULHO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presente projeto visa alterar a tabela prevista na lei municipal 855/2018, tendo em vista que nesta lei consta a quadra 36, lotes 14,15,22 e 22, entretanto tais lotes da referida quadra já tinham sido doados por meio da Lei Municipal 385/2010, desta forma não poderiam ser incluídos no programa de doação previsto na Lei 729/2015, alterada pela Lei 855/2018.

Desta forma, visamos a alteração para fins de não incluir a quadra 36 e seus respectivos lotes acima mencionado no programa da Lei Municipal 729/2015

São estas as razões que nos levou a encaminhar à apreciação de Vossas Excelências este Projeto de Lei, que se apresenta como de cunho administrativo, razão pela qual, com certeza será aprovado na íntegra, vez que, decisões importantes como estas não podem surtir efeito algum, sem antes passarem pelo crivo democrático e de justiça social que sempre nortearam as decisões desse Poder Legislativo.

Certo de contar com o apoio de Vossas Excelências, subscrevo o presente.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 27 DE AGOSTO DE 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 815/2018

DATA: 27 DE AGOSTO DE 2018

SÚMULA: “ALTERA A TABELA PREVISTA NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL 855 DE 17 DE JULHO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A tabela prevista no art. 1º da lei municipal 855 de 17 de Julho de 2018, passa a vigorar conforme abaixo descrito:

Quadra	Lotes	Matriculas
38	06	18.110
	07	18.111
	08	18.112
	09	18.113

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 27 DE AGOSTO DE 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeita Municipal